



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

## PORTARIA Nº 140/2015

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO M<sup>2</sup>T, M<sup>2</sup>E E SEUS FATORES CORRETIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVIANO LINCONL**, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade administrativa de implantar a justiça tributária com a atualização da Planta Genérica de valores do M<sup>2</sup>T, M<sup>2</sup>E e seus Fatores Corretivos;

Considerando a necessidade do cumprimento estabelecida no art. 2º da Resolução Normativa nº. 31, de 27 de novembro de 2012 do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis, IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, CM - Contribuição de Melhoria;

Considerando a necessidade ao atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a





# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade do cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 – Improbidade Administrativa, ao qual refere pela possibilidade de sanções ao Agente Público pelo ato lesivo ao erário quando agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.

**Considerando a obrigatoriedade ao cumprimento do** Ofício Circular nº 2008/2014/GPRES-WJT, de 15 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente **ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ALAVANCAR A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL**, que a partir do exercício de 2015, analisará, rigorosamente, as medidas efetivas adotadas pela gestão municipal para alavancar a receita própria, cujo resultado será incisivamente considerado na deliberação do Parecer Prévio das Contas de Governo.

## RE S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para estudo e elaboração da planta genérica de valores do M<sup>2</sup>T, M<sup>2</sup>E e Seus Fatores Corretivos do Município para o exercício de 2016, com os seguintes componentes:

1º- Ademir Benedito Saldanha da Silva

2º- Durval Domingos

3º - Marcio Roberto Soares





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

4º - João Paulo Braz da Silva

Parágrafo Único - Após definição final, seja lavrada a Ata e rubricada por todos.

Art. 2º - Planta Genérica tem como objetivo a definição de valores por m<sup>2</sup> e seus fatores corretivos, bem como, a formula para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI- Valor Venal do Imóvel para lançamento de: IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 08 para inicio e até o dia 29 de outubro de 2015 para o encerramento da reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino -MT., 06 de Outubro de 2015.

  
**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT – CEP:78400-000

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br